

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE LEITE DE QUIRINÓPOLIS E REGIÃO- "APROLEIQUIR"

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. A Associação dos Produtores de Leite de Quirinópolis e Região "APROLEIQUIR", fundada aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2021, com sede na Escola Municipal Rural Antônio Sabino Tomé, localizada na GO-164, Km 28, bloco A, região do castelo, Quirinópolis-GO. É uma associação sem fins lucrativos ou econômicos, cujo prazo de duração é indeterminado.

DOS OBJETIVOS.

Art. 2º. São objetivos da associação:

- I** – Congregar, representar e defender os interesses dos produtores de leite de Quirinópolis, nos assuntos técnicos sociais e econômicos;
- II** – Incentivar a produção, pesquisa e o consumo de leite e seus derivados, sempre prezando pela qualidade produtividade e sustentabilidade desta atividade, com respeito a legislação vigente e em harmonia com o meio ambiente;
- III** – Orientar e apoiar seus associados em todas as fases das atividades;
- IV** – Zelar pela ética profissional de seus associados;
- V** – Divulgar e estimular o uso de novas tecnologias aplicadas à produção de leite;
- VI** – Promover a interlocução e representar os produtores de leite nas relações econômicas com as indústrias, laticínios, comércios, de bens e serviços e o Estado (com qualquer de seus poderes e ou órgãos, da administração direta e indireta, inclusive autarquias, fundações, empresas, institutos, permissionárias, concessionárias, etc.).

Parágrafo Único – Para atingir seus objetivos poderá a Associação:

- I** – Defender judicial e extrajudicialmente os interesses coletivos dos associados junto a entidades públicas e/ou privadas;
- II** – Celebrar convênios, contratos e/ou acordos com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas, no interesse da Associação;
- III** – Participar como afiliada de entidade que represente os interesses coletivos dos associados, junto a entidades públicas, privadas ou pessoas físicas, no interesse da Associação;

[Assinatura]

Maryelle Silva Goulart
Escrevente
2º Notas, Protestos e RTDPI

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

[Assinaturas: Faria, Pereira, Roberto, Antonio, etc.]

IV – Realizar e/ou promover eventos técnicos ligados à atividade, dentre eles cursos, palestras, seminários, feiras, etc.;

V – Promover e/ou fomentar outras atividades reputadas como de relevante interesse dentro da cadeia leiteira.

DOS ASSOCIADOS.

Art. 3º. Poderá ser admitido como associado qualquer produtor de leite do município de Quirinópolis e região, sendo que seja maior de idade, de ambos os sexos, sem distinção de raça, credo ou filiação político-partidária.

§ 1º. A admissão de associados será feita mediante contribuição de ingresso, cota única, de R\$ R\$50,00 (cinquenta reais) e preenchimento de ficha cadastral, devidamente aprovada pela Diretoria.

§ 2º. Os associados que participaram da fundação têm a categoria de associados fundadores.

Art. 4º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 5º. O associado que tiver interesse em se retirar da associação deverá manifestar sua intenção à Diretoria, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência comprovando estar em dia com suas obrigações perante a Associação.

Parágrafo Único – O não cumprimento do prazo estipulado ensejará em multa no valor de R\$500,00 (quinhentos reais).

Art. 6º. Os associados quites com suas obrigações possuem o direito de:

- I – Participar das Assembleias Gerais e nelas deliberar;
- II – Propor a convocação de Assembleia Geral;
- III – Votar e ser votado;
- IV – Usufruir dos benefícios e vantagens oferecidos pela Associação.

Art. 7º. Será excluído da associação o associado que:

- I – Mantiver conduta incompatível com os fins da Associação
- II – Deixar de cumprir as suas obrigações para com a Associação.

§ 1º. A exclusão será procedida pela Diretoria, resguardando-se sempre o direito à defesa e ao contraditório, tendo como instância de recurso a Assembleia Geral.

Handwritten signatures:
 Tony Ferrero de cob
 Souza
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]
 [Signature]

§ 2º. A readmissão de associados só será possível após 90 (noventa) dias do desligamento mediante aprovação da diretoria.

Art. 8º. Das obrigações:

- I – Cooperar na integral realização dos objetivos da associação;
- II – Cumprir as disposições do presente estatuto e as resoluções da diretoria;
- III – Atender às convocações para Assembleia Geral da Associação;
- IV – Estar totalmente em acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Agricultura.

Art. 9º. É expressamente vedado aos associados, nas assembleias e reuniões da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

DA MANUTENÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 10. Os recursos para manutenção da Associação advirão de:

- I – Contribuição de ingresso dos associados no valor de R\$50,00 (cinquenta reais);
- II – Bonificação advinda dos laticínios contratados.
 - a) Caso o repasse não seja realizado todos os associados arcaram com as possíveis despesas da Associação de forma igualitária.
- III – Doações;
- IV – Promoção de eventos com fins de levantamento de recursos específicos;
- V – Juros de aplicações financeiras de qualquer natureza;

Art. 11. A associação será constituída pela Assembleia Geral, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 12. A Assembleia Geral dos Associados é o órgão soberano para decidir com independência absoluta sobre os destinos da Associação, reunindo-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, através de convocação efetuada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou a requerimento da metade e mais um de seus associados.

§ 1º. As Assembleias serão convocadas mediante edital afixado na sede da associação, em quadro próprio ou divulgado em rede social da associação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Rony Ferreira da Costa
João Roberto
3

AUTENTICAÇÃO

Maryelle Silva Goulart
Escrivente
2º Notas, Protestos e RTDPI

AUTENTICAÇÃO

Art. 17. Compete ao Presidente:

- I – Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais;
- III – Autorizar os pagamentos e assinar os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IV – Constituir advogado e/ou mandatários
- V – Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empates nas decisões.

Art. 18. Compete ao Vice – Presidente substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 19. Compete ao Secretário:

- I – Substituir o Vice – Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II – Supervisionar a organização das Assembleias e das reuniões da Diretoria;
- III – Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e Assembleias;
- IV – Redigir e assinar as convocações, avisos e correspondência da Associação.

Art. 20. Compete ao Tesoureiro:

- I – Responsabilizar-se pelas finanças da Associação;
- II – Assinar cheques e movimentações de ordem financeira com o Presidente;
- III – Fornecer relatório financeiro anual à Assembleia quando exigido.
- IV – Ser o titular da conta bancária da Associação.

Maryeire Silva Goulart
Escrevente
Notas, Protestos e ITDP

Art. 21. A Diretoria, cujo mandato será de dois anos, será eleita em Assembleia Geral.

Art. 22. O exercício de qualquer cargo na diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

DO CONSELHO FISCAL.

Art. 23. Ao Conselho Fiscal compete:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, as contas e o movimento contábil da Associação.

Assinaturas:
José Roberto Almeida
Rony Ferreira da Costa
Antonio
Eduardo

II – Denunciar ou sugerir soluções a eventuais irregularidades ocorridas na vida financeira ou patrimonial da Associação, sendo-lhe facultado convocar Assembleias Gerais;

Art. 24. O Conselho Fiscal, eleito pela Assembleia Geral, será composto por 03 (três) membros, para um mandato de dois anos.

Parágrafo único – Os membros do Conselho Fiscal devem ser associados, sendo recomendável que possuam conhecimentos na área financeira ou em contabilidade.

Art. 25. Na primeira reunião do Conselho Fiscal, os seus membros deverão escolher, dentre um de seus integrantes, o Presidente.

Parágrafo único – Compete ao Presidente do Conselho Fiscal convocar e presidir as reuniões deste Conselho e apresentar os relatórios emitidos à Assembleia Geral.

Art. 26. As reuniões do Conselho Fiscal serão feitas trimestralmente, podendo se reunir extraordinariamente quando necessário.

DA APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Art. 27. As prestações de contas deverão ser apresentadas e submetidas a aprovação do Conselho Fiscal em até 90 dias após o fim de cada exercício fiscal.

Art. 28. A diretoria deverá até 90 (noventa) dias que antecede o término do seu mandato, apresentar a demonstração financeira e a prestação de contas parcial, sob pena de impedimento de candidatura ou reeleição da Diretoria.

REFORMA DO ESTATUTO.

Art. 29. O presente Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, contando com um quorum mínimo de metade mais um dos associados.

Parágrafo único – Para aprovação das reformas deverá haver pronunciamento favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Marcelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTCPJ

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Reny Ferreira da Costa
Joaquim Neto
Fauza
[Assinaturas]

DISSOLUÇÃO.

Art. 30 – A associação será dissolvida com a aprovação de dois terços da totalidade dos associados, em Assembleia especialmente convocada para tal deliberação.

Art. 31 – Dissolvida a sociedade e liquidadas todas as suas obrigações, seu patrimônio será doado a uma instituição congênere ou beneficente.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 32. O exercício da Associação coincide com o ano civil: 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 33. O presente estatuto foi aprovado pelos associados fundadores, conforme ata da Assembleia Geral realizada em 27 de outubro de 2021, da qual constam os nomes e qualificação dos mesmos, bem como os dos membros da primeira diretoria.

Art. 34. Os casos omissos serão examinados e deliberados pela Assembleia Geral.

Art. 35. Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação e será registrado em cartório.

Quirinópolis-GO, 27 de outubro de 2021.

OFÍCIO

Geraldo José Tomé Vieira
Geraldo José Tomé Vieira

Presidente

NAIARA PEREIRA SOARES Assinado de forma digital por NAIARA
VANDERLEI:36969229866 PEREIRA SOARES VANDERLEI:36969229866
Dados: 2021.10.28 09:55:37 -03'00'

Naiara Pereira Soares Vanderlei

Advogada OAB/GO 53434

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2ª TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1111
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Ms: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo: 01302111012870409481047

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de GERALDO JOSE TOME VIERA
Dou fé.

Em test: *Geraldo José Tomé Vieira*
Quirinópolis-GO, 10 de novembro de 2021.

Hilma Profíria Andrade - Tabelião/Oficial Substituto
2ª Notas, Protestos e RTDPJ

Em: R\$ 60; Fundos: 40%; ICS: 6%; TOTAL: R\$ 2,22

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2ª TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Esquina com a rua Tálio Garcia - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1111
cartorio@2oficioquirinopolis.com.br - Ms: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Titular

Selo nº 01302207112952324330491

Consulte este selo em <https://extrajudicial.tigo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado Dou fé "0003*543456***"
Quirinópolis-GO, 22 de julho de 2022

Cristiane da Silva Borges Rodrigues Souza
Cristiane da Silva Borges Rodrigues Souza - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Mayelle Silva Goulart
Escrevente
2ª Notas, Protestos e RTDPJ

2º OFÍCIO
Marlon Teixeira Mesquita
Sibio Batista de Souza
Jaltom Junio Neves
Pony Ferreira do Couto
2º OFÍCIO
2º OFÍCIO



Mayelle Silva Goulart
Escriturante
Notas, Protestos e RTOP

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO

Mayelle Silva Goulart
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

SELO Nº 01302207216339630390000
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Protocolo nº 34.088
Livro A-027 - Fls. 283/290
Registro sob nº 299 de ordem
Quirinópolis - GO, 22 de julho de 2022

Mayelle Silva Goulart
Escriturante II

Emolumentos: R\$97,44; Taxa Judiciária: R\$17,97, Fundos
Estaduais: R\$20,71, ISS: R\$4,87

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

Selo: 01302201043506224300043

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de RONY FERREIRA DA COSTA
Dou Fe. Quirinópolis - GO 04 de Janeiro de 2022
Em test. da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escriturante Autorizada

Em.: R\$8,29; Fundos: 40%; ISS: 5%; TOTAL: R\$13

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

Selo: 01302112110737409460407

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de LEANDRO MARTINS FONSECA
Dou Fe. Quirinópolis - GO, 16 de dezembro de 2021
Em test. da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escriturante Autorizada

Em.: R\$5,68; Fundos: 40%; ISS: 5%; TOTAL: R\$ 9,22

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Glido Gonçalves da Silva Filho
Escriturante Autorizado
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

Selo: 01307112212739309460368

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de JALTOM FERREIRA NEVES DO
Fa. Quirinópolis - GO 23 de dezembro de 2021
Em test. da verdade.

Glido Gonçalves da Silva Filho - Escriturante Autorizado

Em.: R\$6,68; Fur. Jos: 40%; ISS: 6%; TOTAL: R\$ 22

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

Selo: 01302112110737409460368

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de MARLON TEIXEIRA MESQUITA
Dou Fe. Quirinópolis - GO 22 de dezembro de 2021
Em test. da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escriturante Autorizada

Em.: R\$5,68; Fundos: 40%; ISS: 5%; TOTAL: R\$ 22

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

Selo: 01302112110737409460448

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de SÍLVIO BATISTA DE SOUZA
Dou Fe. Quirinópolis - GO 16 de dezembro de 2021
Em test. da verdade.

Cristiane Silva Borges Rodrigues Souza - Escriturante Autorizada

Em.: R\$5,68; Fundos: 40%; ISS: 5%; TOTAL: R\$ 22

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Cristiane da S. Borges R. Souza
Escriturante Autorizada
2º Ofício de Notas, Protestos e RTOP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
2º TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. Rui Barbosa, nº 217 - Centro - CEP: 75.800-000 - Quirinópolis - GO - Fone: (64) 3651-1120
cartorio@2oficiomayelle.com.br - Me: Thyago Rodrigues Gama - Tabelião e Oficial Tradutor

Selo nº 01302207112952324330492
Consulte este selo em <https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fe. 0003*54345B***
Quirinópolis - GO, 22 de julho de 2022

Cristiane da Silva Borges Rodrigues Souza
Escriturante I

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS